SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1554

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2661/2021

CONTRATO Nº 2661/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.

DAS PARTES: PREFEITURA DE ARAPIRACA - CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA HUMAITA COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS - CNPJ N. 36.214.108/0001-24.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 3.322,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.21.04.122.4110.2006 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – JEAN CARLO DADALTO – CPF Nº 004.103.807-09.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5AD3ED60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 3224/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais elétricos para manutenção dos parques de iluminação pública.

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0496/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que opina que o Processo n° 3224/2021, NÃO deve prosperar por conveniência administrativa.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 49 da Lei n° 8666/1993.

RESOLVE:

ANULAR o Processo n° 3224/2021, cujo objeto consiste na aquisição emergencial de materiais elétricos para manutenção dos parques de iluminação pública.

Arapiraca, 02 de junho de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F7453FE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
PE-2.21/2021 PROCESSO: 087/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: TEXGRAF EDITORA LTDA-EPP , CNPJ Nº 13.898.993/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material escolar (confecção de cadernos).
Vencedora dos itens: 01 e 02
Valor total dos itens: R$ 103.800,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Ligia Franz de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:32ED6FFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 279/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1- Revogar as Portarias nº. 01/2021 e 014/2021
Que nomeou Maria Mariana Branco Amorim, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

Que nomeou Odilo da Silva, para o Cargo em Comissão de Controle Interno do Município.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 31 de maio de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:AFBE8ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 280/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designaro servidor,**ODILO DA SILVA,** portador do CPF:276.845.042-15 e RG: 45022226 SSP/AL**,** ocupante do Cargo Efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC I**, até ulterior deliberação.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 31 de maio de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:7D09ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 281/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **MARIA MARIANA BRANCO AMORIM,** portadora do CPF: 110.659.354-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Controle Interno do Município**, Símbolo CC I, até ulterior deliberação.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 31 de maio de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:D07BB647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021, fornecedor Registrado CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ nº 24.764.163/0001-09; Valor Registrado: R$ 424.250,00. Objeto: Aquisição de kits de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação dos alunos das escolas municipais; Amparo: Pregão Eletrônico 06/2021; Processo: 0113006/2021; Firmada: em 05/04/2021; Vigência: 12 meses; Recursos: Próprios e Federais; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Registrado, Tullio Daniel Delfino Silva.
ATO EXTRATOS DE CONTRATOS
Espécie: Contrato nº 25/2021, contratada COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, CNPJ n.º 10.589.833/0001 – 93; Valor: R$ 14.400,00. Contrato nº 26/2021, OTÁVIO LIMA GOLÇALVES NETO, CPF n.º 703.404.424-41; Valor: R$ 19.400,00. Contrato nº 27/2021, Agricultor Contratado JOSÉ BASÍLIO SILVA BRITO, CPF n.º 090.897.834-07; Valor: R$ 19.798,00. Contrato nº 28/2021, Agricultora Contratada MARIA DE FÁTIMA ALVES ANDRADE, CPF n.º 484.671.204-44; Valor: R$ 18.498,00. Contrato nº 29/2021, Agricultor Contratado JOSÉ ANTONIO ANDRADE, CPF n.º 647.551.264-87; Valor: R$ 18.498,00. Contrato nº 30/2021, Agricultora Contratada ELIANE SOUZA DAS NEVES OLIVEIRA, CPF n.º 054.517.305-12; Valor: R$ 19.992,00. Contrato nº 31/2021, Agricultora Contratada JÉSSICA ANDRADE RODRIGUES, CPF n.º 091.752.734-89; Valor: R$ 18.600,00. Contrato nº 32/2021, Agricultora Contratada LUCINEUMA PAULO DA CONCEIÇÃO, CPF n.º 074.245.974-85; Valor: R$ 9.000,00. Contrato nº 33/2021, Agricultora Contratada ROSA FREITAS NERI, CPF n.º 046.245.424-01; Valor: R$ 12.650,00. Objeto: aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que serão destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Amparo: Chamada pública 01/2021; Processo: 0113008/2021; Firmados: em 09/04/2021; Vigência: até 30/12/2021; Recursos: Próprios e Federais; Signatários: pela Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior, pela Cooperativa, KLECIO JOSÉ DOS SANTOS, e, pelos Agricultores os mesmos respectivamente.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021
OBJETO: serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 17 de junho de 2021, às 09h30min, no site http:/www.licitanet.gov.br/. O edital poderá ser obtido e também através do site oficial do Município www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 04/06/2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:A26B0283

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 014/2021 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0428.0002, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, e MELO

PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, no valor total de R$ 96.157,20 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Branquinha/AL, 02 de junho de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D2C8C110

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2021 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0428.0003, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais Administração e Gestão Pública e de Assistência Social de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11, no valor total de R$ 242.886,67 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Branquinha/AL, 02 de junho de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:598422B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0428.0001, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de material de limpeza destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418, inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, no valor total de R$ 311.485,73 (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Branquinha/AL, 02 de junho de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AC63D053

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a pessoa física FERNANDO BARROS FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 077.438.484-00, para realização do serviço de topografia. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Branquinha/AL, 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E859CE8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Sr. **BRUNO MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **010.676.404-79**, contratação de serviço para levantamento de topografia que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 12.636,90 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Branquinha/AL, 02 de Junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:53B7B2D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar as empresas AÇO BOMPREÇO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.449.511/0001-01 e JAILTON BASTOS DE SOUZA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.555/0001-63, para a aquisição de material para o saneamento na parte baixa da orla lagunar deste município. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.741,84 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Branquinha/AL, 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:264FE175

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 018/2021/DL/PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/DL/PMC

OBJETO: Prestação de serviços especializado de manutenção de filtro de membrana e manutenção elétrica hidráulica em bombas centrífuga de quatro sistemas de dessalinização, dos povoados Teixeira de Baixo e Cruz do Meio, Sitio Lagoa da Várzea e Povoado gravatá, zonas rurais do munícipio de cacimbinhas/AL, conforme, descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Administração. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: EMPRESA JOSE AYRLY SILVA VIEIRA 12214063455 - pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Jose Vicente da Silva, n° 74, CEP 57.500-000, Artur Moraes, Santana do Ipanema/AL, Inscrita no CNPJ de n° 28.302.639/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Jose Ayrly Silva Vieira, no Valor Global de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais). Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Cacimbinhas/AL, 02 de junho de 2021.

RENE CAJÚ WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AEA11508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Campestre - AL com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, no Edital. Julgamento maior lance, Processo Adm. nº 0510-0001/2021. Data da Abertura: 17/06/2021 às 09:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL, no portal da transparência do município www.campestre.al.gov.br e será adquirido de segunda a sexta no horário de 10:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro -Campestre-AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6AE87747

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital municipal. Data: 17/06/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3BA09395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
EPEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, Carneiros-AL, convoca empresas do ramo, para apresentação de***orçamento detalhado***em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme inciso II do §2º do art. 7 da LCC, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir desta publicação,objetivando a contrataçãode empresa especializada para realização das obras do Abastecimento de água da Escola Mun. de Ens. Fund. Doracilia Maria das Virgens, localizada no povoado Furnas em Carneiros-Alagoas, em conformidade com o Projeto Básico que poderão ser obtidos através doe-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com – Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520 ou no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

Carneiros/AL, 01 de junho de 2021.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3A7B253E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PMC-001/2017
(Serviços de laboratório de prótese dentária)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: FABRÍCIO DA SILVA GOMES-ME, CNPJ: 13.623.291/0001-16. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento PMC-001/2017, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de credenciamento nº PMC 001/2017 celebrado entre as partes em 12/05/2017, iniciando-se o presente em 13/05/2021 e findando sua vigência em 12/05/2022. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/05/2021. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 003.014.150420, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo firmado sob nº PMC-001/2017, ref. ao Processo Adm. sob nº 0004.014.4BSYRXRN11. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Fabrício da Silva Gomes-Proprietário.

Carneiros, 12 de maio de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2C08371A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 003/2019 -TP
(PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.216/0001-99. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2019-TP, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato original celebrado entre as partes em 06/11/2019, iniciando-se este termo em 07/05/2021 e findando sua vigência em 06 de fevereiro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, para o objeto do presente contrato são provenientes de recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 5.142.00/2017, firmado entre a CODEVASF e a PREFEITURA DE CARNEIROS, na conta orçamentária: Unidade: 0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; Proj./Ativ.: 15.451.0005.1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Unidade: 0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; Proj./Ativ.: 15.451.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 016.014.220421, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 003/2019-TP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 024.014.020919. DATA ASSINATURA DO TERMO: 06/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Welton Silva dos Santos - Sócio Administrador.

Carneiros, 06 de maio de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:08534244

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 05 , DE 02 de junho DE 2021.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

PREFEITO DE COITE DO NOIA, no uso de suas prerrogativas legais previstas no art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município de Coité do Noia, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude do feriado de corpus christi, no dia 04 de junho de 2021, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2° Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados. de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta das atividades.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coité do Nóia/AL, 02 de junho de 2021

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeio

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3D7E8067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 03310058/2021 - Dispensa emergencial
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para locação de tendas, cadeiras plásticas, bebedouro, balcão com isolamento em acrílico, disciplinadores para organização de filas.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: G S COSTA - ME CNPJ n° 16.642.064/0001-26.
Valor do contrato R$ 50.000,00
Vigência: 125 (Cento e vinte e cinco dias).

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2F63F563

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1859, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, II e XXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação parcial, com fulcro no artigo 5°, "g", do Decreto-Lei n° 3.365/41, parte do terreno pertencente ao Senhor José Alexandre Santos, no Sítio Poço Verde, nesta cidade de Feira Grande – AL, com área total a ser desapropriada de 1.356,90(m²) possuindo os seguintes limites e confrontações:
"O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **P-A**, situado no limite com a Estrada Vicinal, de coordenadas **N = 8903740,02** e **E = 761793,28**; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute **189° 10' 48"** e distância de **30,02** metros, até o marco **P-B**, de coordenadas **N = 8903710,38** e **E = 761788,49;** deste, segue confrontando-se com terreno pertencente a José Alexandre Santos, com azimute de **279° 28' 7"** e distância de **45,23** metros até o marco **P-C**, de coordenadas **N = 8903717,82** e **E = 761743,88;** deste, segue confrontando-se com terreno pertencente a José Alexandre Santos, com azimute **9° 23' 2"** e distância **30,05** metros até o marco **P-D**, de coordenadas **N = 8903747,47** e **E = 761748,78;** deste, segue confrontando-se com terreno pertencente a José Alexandre Santos, com azimute de **99° 30'**

15” e distância de **45,12** metros, finalizando no marco inicial **P-A**, fechando assim o perímetro acima descrito”.
Art. 2º - O terreno objeto deste decreto destina-se a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sítio Poço Verde, neste Município de Feira Grande/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Grande, 01 de junho de 2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:99B97285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2021 – que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Serviços, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2021/PE.
Processo: 020300272021, PE 08/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ/MF nº 17.524.309/0001-83; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de serviços; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Do valor global Registrado: R$ 11.999.981,52 (onze milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos**)**. Celebração do Registro: 28/05/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Lucilene Ramos Ferraz, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1-2021/PE.
Processo: 020300272021, PE 08/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 32.346002/0001-23; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de serviços; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Do valor global Registrado: R$ 8.737.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta e sete mil). Celebração do Registro: 28/05/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Ívina dos Santos Campos, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FC35139F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2021. **TIPO:** Menor Preço Por Item. DATA E HORA: **16 de junho de 2021 às 15h00min**. LOCAL: http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, EPI'S, FERRAMENTAS E MADEIRAS** em atendimento as necessidades do município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 02 de junho de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CB508946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01841/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **01841/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 20/2021, tendo por objeto aquisição Ambulâncias, tendo como empresa vencedora do certame: **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTIAS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, COM SEDE À RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA – ES - CEP 29.101-115, com valor Global R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 01 de junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5E005571

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01814/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 01814/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de câmara refrigerada vertical, em favor da empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR

EIRELI, com CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, importando o mesmo o valor global de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 02 de Junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:BBA5EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01841/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTIAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83.
O valor global desta ATA é de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

IGREJA NOVA/AL, em 01 de junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

DERNECY ROSA JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FBA4EF6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE HOMOLOGAR**o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 009/2021, oriundo do processo administrativo 0265/2021, publicado no DOM no dia 21 de maio de 2021, em favor da empresa LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.708.427/0001-23, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 203.350,00 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta reais), para o lote 02 no valor global de R$ 203.550,00 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), para o lote 03 no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o lote 04 no valor global de R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais), para o lote 05 no valor global de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), e para o lote 06 no valor global de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.084.300,00 (um milhão oitenta e quatro mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 25 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:EE3DC076

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE HOMOLOGAR**o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 012/2021, oriundo do processo administrativo 0593/2021, publicado no DOM no dia 25 de maio de 2021, em favor da empresa GS SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.273.378/0001-88, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o lote 02 no valor global de R$ 7.742,50 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para o lote 03 no valor global de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), para o lote 04 no valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para o lote 05 no valor global de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), para o lote 06 no valor global de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) e para o lote 07 no valor global de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 722.832,50 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 28 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:AA5DCF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 006-2021

Processo Nº 0085/2021
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 007/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ANA QUITERIA COSTA BEZERRA
CNPJ N° 01.267.785/0001-26
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (GÁS DE COZINHA)
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais)
Celebrado em: 21/05/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ANA QUITERIA COSTA BEZERRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:6570BF89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº DISP – 0222008/2021 – Processo nº 0222008/2021 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0222008/2021 - Processo nº 0222008/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI CNPJ nº 18.899.026/0001-89 – Objeto contratual: Execução dos serviços de

montagem do centro de atendimento para enfrentamento da COVID-19. – Cláusulas Aditivas: Clausula segunda: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **03 (três) meses**, contados a partir de 07/06/2021, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EAA7CB7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n.° 05250006/2021, cujo objeto trata-se da aquisição de serviços especializados em instalação elétrica para um gerador estacionário, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 09 de junho de 2021, às 15h.

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:4691A680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n.° 0520017/2021, cujo objeto trata-se da aquisição licença para funcionamento de software de ponto eletrônico para controle de entrada e saída de funcionários, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 09 de junho de 2021, às 15h.

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:45DAB391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021 E 027/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021 e 027/2021.
PROCESSO **nº: 01110014/2021**. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021-SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: Data da Homologação: 28/05/2021. Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Fornecedores Registrados: ARP 022/2021 - **M R VIEIRA E CIA LTDA**, CNPJ **20.374.994/0001-13**, valor registrado: **R$ 76.970,80** (setenta e seis mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos); ARP 023/2021 - **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, CNPJ **02.418.125/0001-61**, valor registrado: **R$ 242.460,00** (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais); ARP 024/2021 - **J BEZERRA LIMA ME**, CNPJ **18.233.401/0001-57**, valor registrado: **R$ 424.467,50** (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); ARP 025/2021 - **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ **27.390.230/0001-60**, valor registrado: **R$ 187.397,00** (cento e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais); ARP 026/2021 - **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **37.119.924/0001-11**, valor registrado: **R$ 107.940,00** (cento e sete mil e novecentos e quarenta reais); ARP 027/2021 - **JOSE ALVES DOS SANTOS VARIEDADES**, CNPJ **32.019.608/0001-54**, valor registrado: **R$ 49.740,00** (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4A9A7B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
PROCESSO **nº: 03220006/2021**. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2021-SRP. OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Terceirização De Serviços Com Locação De Mão De Obra E Apoio Administrativo Conforme Especificado No Termo De Referência E Anexos, Do Edital, Para Atender As Necessidades Do Município De Lagoa Da Canoa/Al**: Data da Homologação: 28/05/2021. Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Fornecedor Registrado: ARP 028/2021 - **AM DA SILVA SERVICOS & LOCACOES EIRELI**, CNPJ 31.289.142/0001-44, valor registrado para eventuais contratações: R$ 8.283.000,00 (oito milhões e duzentos e oitenta e três mil reais).

Lagoa da Canoa-Alagoas, 01 de junho de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4E596401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3123/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ROSEANE ANICETO CAETANO SAMPAIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.907/16, de 01 de dezembro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ROSEANE ANICETO CAETANO SAMPAIO, portadora do CPF nº 483.427.854-91, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 105, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0802-013/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:A89A624B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3308/2021

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora RITA DE CÁCIA VIEIRA E SILVA PITUBA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2.146/15, de 07 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora RITA DE CÁCIA VIEIRA E SILVA PITUBA, portadora do CPF nº 499.610.044-34, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 114, 25 horas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0422-003/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:B4F48077

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3307/2021

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA ELEIDE DE MIRANDA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.991/15, de 16 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA ELEIDE DE MIRANDA, portadora do CPF nº 408.808.264-87, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 78, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0316.001/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:A4997D3B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3306/2021

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARILEIDE BARBOSA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1.411/13, de 06 de fevereiro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARILEIDE BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF nº 381.779.784-20, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 71, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, como estabelece o art. 76 da Lei 349/03, conforme Processo Administrativo nº 0205-002/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:6B2B5E96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email:

setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Mobiliário e Equipamentos adquiridos através do convênio PAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:F887B08D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Nº 062 /2021 – Processo Licitatório nº 065.2021/002 – Contratação: Dispensa 030/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso IV) – Contratado: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 18.105.741/0001-00) – Objeto: Aquisição de Kit de Merenda – Valor do Contrato: R$ 100.460,64(cem mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:85D3B5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 26 de junho de 2019, **RESOLVE**:

I -CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) (Anexo I – Relação de Convocados) aprovado(s) no Concurso Público 01/2018, para comparecerem, no prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Major Izidoro – AL, situada na Rua Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8:00 às 13:00 horas, a fim de:

1. Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal;
b. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
c. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 201 e seu parágrafo único, da Lei nº 442/2009, e suas alterações;
d. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
e. Declaração de bens, na forma da Lei nº 442 /2009;
f. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
g. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
h. Cédula de identidade (original e cópia);
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
j. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
l. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
m. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
n. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
o. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
p.2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
q. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
r. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original e cópia);
s. Comprovante de residência (original e cópia).

2. Com base em decisão tomada pela Comissão Executiva, fundamentada no item 4, Capítulo 1 do Edital de Abertura, os candidatos aprovados deverão apresentar no prazo estipulado no item II (15 dias) juntamente com os documentos exigidos supra, os seguintes exames médicos:

a) Hemograma;
b) Glicemia de jejum;
c) Creatinina;
d) Ureia
e) TGO – TGP (Gama GT)
f) Sumário de urina;
g) Parasitológico de fezes;
h) Raio-X do tórax;
i) Parecer cardiológico (incluindo ECG, com parecer);
j) Atestado de sanidade mental.

3.Quando da apresentação dos documentos elencados nos itens 1 e 2, será agendada a Inspeção de Saúde Física e Mental, na forma do item 9, Capítulo 23, do Edital de Abertura.

III - A equipe multidisciplinar será responsável pela realização da Inspeção de Saúde Física e Mental.

IV - O candidato que deixar de comparecer no prazo acima indicado será considerado desistente, implicando na desistência da vaga e permitindo, à Prefeitura de Major Izidoro, convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

Major Izidoro/AL, 02 de junho de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	305102	GRAYCE KELLE LEITE DE SOUZA

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3°	295693	JOSE EDSON SANTOS COSTA

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9°	303038	JOÃO HENRIQUE SILVA BALBINO

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:016C47DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0877/2021
Pregão Presencial n º 03/2021

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no Pregão Presencial n º 03/2021, cujo objeto é Registro de Preços destinado as futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO** DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaro a empresa **FERRARI EMPREEDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.025.488/0001-68, VENCEDORA** deste certame, com 10%, conforme estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, que declaramos como vencedora a empresa **VENCEDORA DA LICITAÇÃO.**

Maragogi/AL, 02 de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E404679E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0877/2021
Pregão Presencial n º 03/2021

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no Pregão Presencial n º 03/2021, cujo objeto é Registro de Preços destinado as futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaro a empresa FERRARI EMPREEDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.025.488/0001-68, VENCEDORA deste certame, com 10%, conforme estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, devido a intenção de recurso apresentada no momento da sessão pela empresa DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 3.591.329/0001-16. TORNO PUBLICO, para fins de efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações que a empresa DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 3.591.329/0001-16, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Pregão presencial 02/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 03 (três) dias para apresentação do recurso, 03 (três) dias para contrarrazões e 5 (cinco) dias para Decisão do Julgamento do Recurso pela Autoridade Competente.

Maragogi/AL, 02 de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8F54158F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 35/2017 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ n° 26.170.953/0001-91.**

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato n° 35/2017, oriundo do Pregão Presencial n° 04/2017 que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, remodelação e eficientização e de ampliação da rede de iluminação pública do Município de Maragogi /AL, com clausula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, tendo início em 30 (trinta) de abril de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de abril de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:24375A76

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1018/2021
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 03/2021
Tipo: Técnica e Preço.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE MARAGOGI – AL, conforme termo de referência e seus anexos.**
Data de realização: 30 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: licitacao@maragogi.al.gov.br – Portal da Transparência do município de Maragogi – AL.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi-AL – 02 de junho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DCD81B54

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1017/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 04/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA COM SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETO EXECUTIVO E

SERVIÇOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICIPIO DE MARAGOGI – AL**.**
Data de realização: 30 de junho de 2021, às 14h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: licitacao@maragogi.al.gov.br – Portal da Transparência do município de Maragogi – AL.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi-AL – 02 de junho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AB25DF2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0531047/2021 – Secretaria Municipal de Educação. Esporte, e Lazer e Juventude.

Prazo para envio das propostas: Até o dia 10 de junho de 2021

Objeto: Aquisição de cortadores e ferramentas elétricas para ambientes externos.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ACA230A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0427026/2021 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Prazo para envio das propostas: Até dia 10 de junho de 2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos de Sondagem.

Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:B3D889C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021; TIPO MENOR PREÇO;
OBJETO: Registro de preços para FORNECIMENTO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;
FORNECEDORA: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.374.994/0001-13.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR: R$ 2.322.540,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Órgão Gerenciador/Interveniente
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
Secretária
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME
Detentora
MÁRTTON RUAN DA SILVA VIEIRA
Representante Legal

Marechal Deodoro, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:267BF3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021; TIPO MENOR PREÇO;
OBJETO: Registro de preços para FORNECIMENTO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;
FORNECEDORA: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/0001-09.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR: R$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais).
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Órgão Gerenciador/Interveniente
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
Secretária
CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP
Detentora
TULIO DANIEL DELFINO SILVA
Representante Legal

Marechal Deodoro, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D9B47048

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.001.050121/2021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **005.001.050121/2021/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, tendo como empresa vencedora do certame: **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **02.418.125/0001-61**, vencedora dos os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12,15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 60, 62, 63, 64, 65, com valor Global R$ 134.804,68 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarto reais e sessenta e oito centavos). **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **28.779.013/0001-20**, vencedora dos os itens 6, 14, 23, 28, 29, 41, 46, 50, 54, 56, com valor Global R$ **101.492,35** (cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **02.141.363/0001-72**, vencedora dos os itens 18 e 19, com valor Global R$ **34.442,40** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 19 de Abril de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4B69F88D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE-04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055.002.050121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **055.002.050121/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 04/2021, tendo por objeto aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo como empresa vencedora do certame: **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 19.197.721/0001-61, com valor global R$ 90.524,42 (noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais). **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS ALIMENTOS EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.214.108/0001-24 com valor global R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil). **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.245.458/0001-50 com o valor global R$ 9.175,80 (nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 33.330.526/0001-99 com valor global R$ 59.519,07 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS). **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 18.912.500/0001-65 com valor global R$ 12.298,02 (Doze mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 05 de maio de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:63D4C0CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 104/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 011/2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 69/2017 de 01º de setembro de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 047, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e o art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:36E7EFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 105/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de

CÍCERA CARMELITA DE LIMA OLIVEIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 010/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 005/2019 de 02 de maio de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **CÍCERA CARMELITA DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora A, Classe I, Especialização II, **25h,** matricula n° 061, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL de acordo com art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III,IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F3B2C95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 106/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de DEUSDETE LEONARDO DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 020/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 013/2019 de 02 de outubro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **DEUSDETE LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 358, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 6º, incisos I,II,III,IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61 incisos I,II,III,IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ADCD2653

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 107/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de DIVANETE MARIA TORRES, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 002/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 008/2018 de 01 de fevereiro de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **DIVANETE MARIA TORRES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula n° 0252, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D3DBE0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 108/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de EDIVANE DE SOUZA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 007/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 013/2018 de 02 de julho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **EDIVANE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, Especialização II, **25h,** Classe G, matricula n° 0255, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência

Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com art. 6º incisos I, II, III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III,IV da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:87A8F4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 109/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de HELENA TRIBUTINO FERREIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 014/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 017/2018 de 03 de setembro 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à **HELENA TRIBUTINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 123, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D82FD2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 110/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de JENAURA CAVALCANTE DE VASCONCELOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 012/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 012/2018 de 02 de julho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **JENAURA CAVALCANTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, Classe I, Especialização II, **25h,** matricula n° 0677, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com art. 6º incisos I, II, III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:89D993FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 111/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de JOSÉ AMARO DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 003/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 010/2018 de 04 de abril de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor ao servidor **JOSÉ AMARO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Classe I, Especialização II, matricula n° 0093, servidor público municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho -AL, de acordo com art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61 incisos I,II,III,IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido e ainda adicional por tempo de serviço.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8BAA9B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 112/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA BERTHO DOS SANTOS SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 015/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 015/2018 de 03 de setembro de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JOSEFA BERTHO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n° 00436, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3B79D410

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 113/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA DA MATA CARNEIRO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 016/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 016/2018 de 03 de setembro de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **JOSEFA DA MATA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 0124, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
PORTARIA N° 114/2021 de 26 de abril de 2021.
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **JOSEFA DOS SANTOS,** adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 025/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 40/2017 de 01 de fevereiro de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JOSEFA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matricula n° 0148, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho -AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ED94508F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 005/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 011/2018 de 04 de abril de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matricula n° 0042, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:25707545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 116/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO DE ARAÚJO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 024/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 003/2019 de 01º de fevereiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula n° 379, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho -AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:952D9D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de JOSEFA PINHEIRO DE ALMEIDA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 013/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 008/2019 de 03 de junho de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à **JOSEFA PINHEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 259, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E3185E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 120/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA SILVA DE LEMOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 022/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 39/2017 de 01º de fevereiro de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **JOSEFA SILVA DE LEMOS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matricula n° 0161, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de

Mar Vermelho- AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1B7BFFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 001/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 009/2018 de 01º de março de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **LOURIVAL JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 0240, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:22B02B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 122/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MANOEL EVARISTO DE OLIVEIRA FILHO, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 013/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 034 de 01º de julho de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **MANOEL EVARISTO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Motorista Escolar, matricula n° 0204, servidor público municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C703412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 123/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MANOEL MARIANO DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 004/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 017/2016 de 01º de março de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **MANOEL MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matricula n° 000145, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D85FF6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 124/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA AUREA DA CONCEIÇÃO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 003/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 004/2019 de 02 de maio de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA AUREA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 141, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho -AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:29744E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 125/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de MARIA GORETTI FERREIRA DE LIMA**,** adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 019/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 009/2019 de 01º de julho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **MARIA GORETTI FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora A, Classe I, Especialização II, **25h,** matricula n° 0153, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL de acordo com art. 6º incisos I, II, III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III,IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8E76DC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 1262021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA HERCULINO DE LIMA CORREIA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 015/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 010/2019 de 03 de setembro 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA HERCULINO DE LIMA CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 123, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A468F47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 127/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARRETO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 0011/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 034 de 01º de julho de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 0227, servidor público municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8A3C2973

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 128/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 008/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 014/2018 de 02 de julho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 0211, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho -AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:37F4BF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 129/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA MACIEL BARRETO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 012/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 007/2019 de 03 de junho de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA MACIEL BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 238, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1BDC28A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 130/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA QUITÉRIA MOURA BARRETO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 018/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 014/2019 de 02 de outubro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à **MARIA QUITÉRIA MOURA BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 156, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:631453ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 131/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor de MARIA VÂNIA RODRIGUES FRANÇA**,** adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 015/2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 71/2017 de 01º de setembro de 2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora **MARIA VÂNIA RODRIGUES FRANÇA**, ocupante do cargo de Professora A, Especialização II, **25h,** matricula n° 0152, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL ,de acordo com art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61 incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:57B16D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 132/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de NILMA TEIXEIRA DE LIMA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 020/2018 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 002/2019 de 01º de fevereiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **NILMA TEIXEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula n° 228, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho- AL, de acordo com o art. 6º, incisos I,II,III, IV da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 e art. 61, incisos I,II,III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 490/2013, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:32BE187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 133/2021 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de SEVERINA EMELIANO DE ARAÚJO SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 014/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 035 de 01º de julho de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **SEVERINA EMELIANO DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matricula n° 0144, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho-AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 37, incisos I,II,III da Lei Municipal nº 490/2013, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios já inclusos no cálculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Mar Vermelho/AL, 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4FC150AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor da entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, pelo valor equivalente a R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Mar Vermelho, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24. OBJETO: Serviços de elaboração do PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social. VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 14/05/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 13, inciso I e artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva-Presidente, pela Contratada.

Mar Vermelho, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:39571CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, pelo valor equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*", por ser impossível precisar o valor a ser recuperado.

Mar Vermelho, 24 de maio de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 06.942.158/0001-67. OBJETO: Recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, no últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM. VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais, "*ad-êxitum*". CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 24/05/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses ou até o trânsito em julgado dos feitos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos V da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, pela Contratada.

Mar Vermelho, 24 de maio de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6A1EAD94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204004/2021

Com base na análise da Controladoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0204004/2021, Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 13/2021, tendo por objeto a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO AULAS E DESENVOLVIMENTODE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como vencedora do certame a empresa: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO - ME, com o CNPJ sob n° 10.383.060/0001-94, vencedora com valor global de R$ 3.041.760,00 (Três milhões, quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:01AB8781

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO AULAS E DESENVOLVIMENTODE UMA SOLUÇÃO DE SOF;0TWARE PARA A GESTÃO DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO - ME, com o CNPJ sob n° 10.383.060/0001-94.
Valor Global da ARP R$ 3.041.760,00 (Três milhões, quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL, em 21 de maio de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:0C4E6CCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020, PROC. ADM. Nº 1128011/2019. Valor Total de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.008/0001-52. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 03/04/2020 – Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Luiz Carlos da Silva Lima.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:AD2C2810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 01/2021, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei orgânica Municipal 001/90,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria deste Prefeito;

REOSOLVE:
Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 01/2021 oriunda do projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.
Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 16 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Lei Nº 01/2021
PROJETO DE LEI N° 01, de 07 de abril de 2021.
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Modifica a Lei 336, de 17 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, para ampliar o limite de abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte texto de lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal 336, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....:
Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação, conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2021 (Lei 318, de 18 de junho de 2020).
.....
Parágrafo único: A cobertura dos créditos de que trata o inciso I, fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL., 16 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:C488C0B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 02/2021, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei orgânica Municipal 001/90,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 02/2021, de autoria deste Prefeito;

REOSOLVE:
Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 01/2021 oriunda do projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 19 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 02/2021

Autoriza a criação e define os critérios, para diretrizes e os procedimentos na forma que especifica para a implantação do Programa Aluguel Social (PAS), no Município de Messias/AL, estabelecendo a concessão de benefício financeiro mensal para a cobertura de despesas com moradia para famílias de baixa renda, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Aluguel Social (PAS), destinado à concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, as quais residam há mais de 0l (um) ano neste Município e não possuem imóvel próprio, no Município ou fora dele.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I–família: a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada a outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio;

II–família de baixa renda: aquela com renda mensal familiar que não atinja o valor de um salário mínimo;
III–renda familiar mensal: a soma dos rendimentos mensais brutos (salários, aposentadorias, remunerações e outros ganhos) auferidos por todos os membros da família, dividido pelo número de moradores do domicílio, não sendo considerado para efeito desse cálculo o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios advindos de programas de qualificação profissional de jovens e adultos, auxílio emergencial financeiro e outros de semelhante natureza eventualmente percebidos pelo grupo familiar.
Art. 2º Terão direito ao benefício do PAS de que trata esta lei até o seu reassentamento definitivo, as famílias de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional, desde que estejam:

I - morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal;

II – em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

III – vivendo em locais de risco, assim apontado pela autoridade local competente;

IV – em situação de despejo;

V – cadastradas há mais de 01 (um) ano em programas de reassentamento, os que habitam em situação precária, em locais de alagamentos, deslizamentos ou outras situações de risco.

Art. 3º O aluguel social será concedido, em valor não superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), ou pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para uma mesma família, sendo destinado a todos os trabalhadores, inclusive os de natureza informal.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* desse artigo poderá ser prolongado nos casos estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nas esferas estaduais e municipais.

Art. 5ºO auxílio mensal de que trata o "Programa de Aluguel Social" poderá ser concretizado mediante a concessão de pagamento de aluguel de imóveis residenciais, em valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família, conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 6º E vedada à concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família.

Parágrafo único. A fraude no recebimento do aluguel social ensejará o cancelamento imediato do benefício.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá editar outras regulamentações da presente lei, fixando os critérios de concessão do benefício, seu valor e as condições de permanência do beneficiário no programa.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL., 22 de abril 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:1A6DC1DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 03/2021, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei orgânica Municipal 001/90,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria deste Prefeito;

REOSOLVE:
Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 02/2021 oriunda do projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 19 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 03/2021

Autoriza a criação e define os critérios, para diretrizes e os procedimentos na forma que especifica para a implantação do **Programa Messias Solidária**, estabelecendo a concessão de benefício financeiro mensal, em caráter emergencial, às famílias carentes, para enfrentamento das dificuldades econômicas, financeiras e sanitárias que vivem no Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1ºA presente Lei tem caráter emergencial para a implantação do "**Programa Messias Solidária"**, no Município de Messias/AL, estabelecendo a concessão de benefício financeiro mensal, em caráter emergencial, às famílias carentes, para enfrentamento das dificuldades econômicas, financeiras e sanitárias que vivem no Município.
Art. 2ºO "**Programa Messias Solidária**", disciplinado por esta Lei, tem por objetivo reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias vulneráveis em decorrência de situações de pobreza e risco social, por meio de mecanismos de transferência direta de renda e outras de caráter complementar, com a finalidade de auxiliar os grupos sociais destinatários do Programa na superação de tais fatores.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I–família: a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada a outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio;
II–família em situação de pobreza: aquela com renda mensal familiar que cause situação de vulnerabilidade, verificada em análise a ser realizada pelo órgão competente;
III–renda familiar mensal: a soma dos rendimentos mensais brutos (salários, aposentadorias, remunerações e outros ganhos) auferidos por todos os membros da família, dividido pelo número de moradores do domicílio, não sendo considerado para efeito desse cálculo o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios advindos de programas de qualificação profissional de jovens e adultos, auxílio emergencial financeiro e outros de semelhante natureza eventualmente percebidos pelo grupo familiar.
Art. 3ºSão objetivos específicos do "**Programa Messias Solidária"**:

I–promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;
II–possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;
III–articular redes de garantia econômica, junto aos comerciantes e empresários situado no Município de Messias, que tenham como atividade econômica a comercialização de alimentos em geral, medicamentos, material de construção e outras atividades comercializadas que sirvam de qualidade às famílias, com vistas à sua inclusão social e autonomia.

Art. 4º Serão elegíveis para receber o auxílio financeiro do Programa as famílias que:
I–possuírem renda mensal familiar que causem vulnerabilidade econômica;
II–estiverem inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), de cujos dados utilizar-se-á o órgão gestor do Programa;
III–residirem no município de Messias;
IV–Outros previstos em regulamento.
Parágrafo único. O cadastramento das famílias serão realizados pela Assistência Social Municipal, devendo ser realizado cadastro e análise pela assistente social do município.
Art. 5º Para recebimento do benefício, serão consideradas prioritárias as famílias que se enquadrarem nos critérios previstos em regulamento.
Art. 6ºO titular do auxílio financeiro de que trata esta Lei, em nome e no interesse do grupo familiar, será, preferencialmente, a mulher que detenha o poder familiar sobre os filhos e os preserve em sua companhia, ou, excepcionalmente, por qualquer motivo, o homem ou responsável legal pela guarda de criança e/ou adolescente.
Art. 7ºO auxílio financeiro mensal de que trata o "**Programa Messias Solidária"** poderá ser concretizado mediante a concessão de auxílio financeiro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a família que possua até 03 (três) pessoas, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a família que possua até 04 (quatro) pessoas e R$ 200,00 (duzentos reais) para a família que possua ao menos 05 (cinco) pessoas residindo na mesma residência, bem como a quantidade de famílias beneficiadas será prevista em regulamento, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. Os benefícios financeiros previstos neste artigo poderão ser pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético de pagamento bancário fornecido pela instituição financeira, com a identificação do responsável pelo grupo familiar e somente poderá ser utilizada na rede credenciada pelo município.
Art. 8º Para garantir a permanência no Programa de que trata esta Lei, as famílias beneficiárias deverão:
I–comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo órgão gestor;
II–manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 06 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino oficial, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento);
III–manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde;
IV–realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida;
V–participar de cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional ofertados pelo órgão gestor do Programa ou por ele indicados, quando convidados;
VI–participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral, nos casos de convocação;
VII–cumprir os demais requisitos previstos no regulamento do Programa.
Art. 9ºO grupo familiar será descredenciado do Programa nas seguintes hipóteses:

I–descumprimento dos critérios de elegibilidade e permanência, previstos nesta lei;
II–óbito do titular do benefício, na forma do art. 5º desta Lei;
III–término do período de permanência, não sendo o caso de prorrogação, após avaliação do órgão gestor do Programa.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo e sem que haja interrupção imediata na concessão do benefício financeiro, deverá o órgão gestor do Programa realizar análise da situação de risco social do grupo familiar para ser definido aquele que, nos termos do art. 5º desta Lei, assumirá a posição de titular.
Art. 10.O pagamento do auxílio financeiro de que trata esta Lei poderá ser bloqueado ou suspenso a qualquer tempo em razão de:
I–ato voluntário da família beneficiária;
II–avaliação realizada pelo órgão gestor do Programa quanto ao descumprimento dos requisitos exigidos para o recebimento do benefício;
III–realização de atualização cadastral das famílias beneficiárias do Programa;
IV–ausência de movimentação do benefício em período superior a 90 (noventa) dias;
V–caso fortuito ou força maior, observado o interesse público.
Art. 11. Na ocorrência de falsa declaração ou fraude que vise à obtenção do benefício de que trata esta Lei, o autor do ilícito estará sujeito às sanções previstas na legislação penal, civil e administrativa, sem prejuízo do descredenciamento imediato do Programa.
Art. 12. Caberá ao Município promover o credenciamento das empresas que poderão receber os pagamentos dos beneficiários, conforme previsto no parágrafo único do artigo sétimo desta lei.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Executivo.
Art. 14. Para a execução do Programa de que trata esta Lei, serão utilizados recursos oriundos do Orçamento municipal.
Art. 15. Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial pelo chefe do poder executivo, caso necessário.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL., 22 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:197B46AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 04/2021, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei orgânica Municipal 001/90,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria deste Prefeito;

REOSOLVE:
Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 05/2021 oriunda do projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 05 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 05/2021

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1°Esta lei, regulamenta a Política de Assistência Social, no âmbito do Município de Messias, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na forma de sua competência, versando, especificamente, sobre a composição e a organização interna do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único:A assistência social, direito do cidadão é dever do Estado, e Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades medicamentosas e de utensílios básicos de higiene e pessoal.

Art. 2º São diretrizes do Centro de Referência de Assistência Social de Messias:

I – Regulamentar o processo de inscrição dos usuários;

II – Organizar o procedimento interno do órgão;

III – Organizar a listagem dos benefícios e serviços que serão oferecidos pelo CRAS;

IV – Monitorar e garantir os padrões e qualidade de serviço, benefícios, programas e projetos;

VI – Prover serviços e benefícios para os usuários do instituto;

VII – Implementar a política de distribuição dos medicamentos básicos de saúde;

VIII – Atender as famílias desfavorecidas do município.

Art.3º As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas, respectivamente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e, de forma complementar ou subsidiária, pelas entidades de assistência social.

§1oO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§2oO CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Art. 4º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Art. 5º O município de Messias, fornecerá os medicamentos necessários, mediante o procedimento de inscrição no programa do Centro de Referência de Assistência Social, sendo necessário:

I – Ter domicílio na cidade de Messias – AL;

II – Apresentar encaminhamento / receituário expedido por profissional da área (médico);

III - Estar devidamente cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela secretária municipal de desenvolvimento social, bem como o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV - Estar enquadrado no contingente das famílias de vulnerabilidades pela pobreza deste município, cuja renda mensal seja igual ou inferior a 01 (um) ano de salário mínimo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Art. 6º Compete aos CRAS:

I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;

II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV – organizar e coordenar a rede local de serviços sócio assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;

V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;

VI – promover ampla divulgação dos direitos sócio assistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;

VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegura-lhes o acesso aos direitos sócio assistenciais e à cidadania;

VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;

IX – outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

Art. 7º Em razão das disposições acima elencadas, cumpre salientar que o Centro de Referência de Assistência Social, fornecerá os medicamentos e os utensílios básicos necessários, disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, sendo fornecido ou ressarcido, sendo necessária a respectiva nota fiscal, para que ocorra o ressarcimento do valor despendido, não ultrapassando o limite de um salário mínimo vigente no país.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL., 05 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:3E21F761

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 05/2021, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I da Lei orgânica Municipal 001/90,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 05/2021, de autoria deste Prefeito;

REOSOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 04/2021 oriunda do projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 05 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 04/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Messias - AL, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com as modificações acrescidas pela emenda modificativa e aditiva ao PL nº05/2021, cuja modificou o artigo 8º, observe o seguir:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos desta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Messias - CACS-FUNDEB, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento para atendimento a Educação Básica;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Messias, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Messias - CMEM;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes dos professores e servidores administrativos;

III - pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de representante dos diretores das escolas básicas do Municípios, após processo eletivo amplamente divulgado e organizado para esse fim, pelos respectivos pares, observando o conjunto de estabelecimentos e entidades de ensino da rede básica de ensino do Município.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O CACS-FUNDEB poderá vir a ser integrado enquanto Câmara do Conselho Municipal de Educação de Messias, nos termos do disposto no Art. 48 da Lei Nº 14.113/2020.
Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 080/2007, de 27 de março de 2007.

Messias/AL, 05 de maio de 2021

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:A40A7D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 0510015/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasminador2021@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 09 de junho de 2021 (quarta-feira), até as 17h00min.

Minador do Negrão, 02 de junho de 2021.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:1E40FF0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 19/2021, com o Instituto: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (EMATER),** inscrito no CNPJ/MF nº: 15.731.016/0001-41. **COMPROMITENTE**, representante: JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS (Diretor Presidente). **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.251.450/0001-36. **COMPROMISSADA**. Representante: MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA (prefeito). Objeto: Implementação de ações conjuntas de Assistência Técnica e Extensão Rural, Vigência: 31/12/2022.

Monteirópolis/AL, 02 de junho de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:08A85AC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n° 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Centro de Saúde Maria Amélia da Conceição, Localizada na Rua Presidente Médice, Luiz Gonzaga Município de Ouro Branco/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes participantes da sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº01/2021, que decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **SCT CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº22.648.905/0001-05; **JANAINA SOARES SILVA,** CNPJ nº26.968.923/0001-25; **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ nº27.259.739/0001-79; **RJ DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ nº11.446.462/0001-53; **MD CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA,** CNPJ nº10.766.991/0001-71; **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÂO EIRELI-EPP**, CNPJ nº11.091.079/0001-20.

Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município no setor de Licitações, outrossim, reiteramos que o decurso do prazo recursal de que trata o Edital passará a fluir a partir da presente publicação.

VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:584262DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

CONSIDERANDO, que no dia 03 de junho de 2021 é considerado feriado de Corpus Christi;
CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério de Saúde sobre o afastamento social por consequência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **04 de Junho**, **sexta-feira**, em todas as repartições públicas, em face do feriado de Corpus Christi, a ser celebrado no dia 03 de junho, quinta-feira, e como medida de contenção ao COVID-19 e atendimento as recomendações do Ministério da Saúde;
Art. 2º - Na data mencionada no art. 1º, não funcionarão as repartições Públicas do Poder Executivo, salvo as exceções que atendem aos serviços essenciais.
Art. 3º – Os Secretários, em especial na área da saúde, de limpeza pública, e outras consideradas essenciais, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços à população.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 31 de maio de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1B5100AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **2021 0203007 QHEJ**, relativo à licitação do tipo Pregão Presencial nº 05/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes:

R F DA SILVA EPP, inscrito no CNPJ Nº 31522.859/0001-94, Rua Santa Maria, nº 534, Andar A, Batalha – AL, por apresentar os menores preços para os **itens:** 01, 02, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 35, 38, 39, 46, 48, 55, 56, 57, 58 e 60, perfazendo o valor global de **R$ 119.053,00 (cento e dezenove mil e cinquenta e três reais);**

J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 05.477.561/0001-08, sediada a Rua José Soares do Nascimento nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia – PE, por apresentar os menores preços para os **itens:** 04, 05, 06, 10, 11, 17, 19, 27,0 28, 29, 30, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 63 e 64, perfazendo o valor global de **R$ 121.229,55 (cento e vinte e hum mil, duzentos e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos);**

S R DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, sediada à Rua São Pedro 529, sala B, Paulo Afonso – BA, por apresentar os menores preços para os **itens:** 03 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);**

MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO 31390692434, CNPJ Nº 20.050.978/0001-75, sediada na Rua na Praça Pedro Fernando Brandão Alcântara nº 26 Maravilha/AL, por apresentar os menores preços para os **itens:** 07, 08, 09, 32 e 45, perfazendo o valor global de **R$ 3.517,28 (três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte oito centavos);** e

VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92, sediada a Rua Manoel Afonso Maranhão, nº 223/A, Baixa Grande, Arapiraca/AL, por apresentar os menores preços para os **itens: 26, 31, 43, 61 e 62,** perfazendo o valor global de **R$ 3.612,10 (três mil, seiscentos e doze reais e dez centavos),** atendendo assim aos interesses econômicos do Município.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:496C110A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público oeADIAMENTO da sessão pública da Tomada de preços nº 001/2021, marcada para o dia 02 de junho dd 2021, que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:A2FF60AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o lote do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Veículos – Tipo Ambulância, em favor das empresas: **Grande Rio Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º** 00.416.698/0001-20**,**vencedora do lote 01, perfazendo

o valor total de R$ 535.825,00 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 02 de junho de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:F414AC00

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20 – Objeto: SRP para Aquisição de Veículos Tipo Ambulância - Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R$ 535.825,00(quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 02 de junho de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 02 de junho de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:885090F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2021

Decreto nº 25/2021
Piaçabuçu – Al, 01 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Piaçabuçu – Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando que no dia 03 de junho será resguardado o dia de Corpus Christi, feriado Nacional.
Considerando o Decreto Estadual nº 74.511 de 26 de maio de 2021 em conjunto ao Decreto Municipal Nº 24 de 28 de maio de 2021, onde define que o Município continua na da Fase Vermelha com relação ao COVID-19.
Considerando que não vem prejudicar as atividades administrativas Municipal, e que as atividades essenciais terão funcionamentos normais.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no Município de Piaçabuçu no dia 04 de junho de 2021, (sexta-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê Ciência e Cumpra-se.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Registrado no Livro competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura, em 01 de junho de 2021.

JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:47273B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTENCIA

Processo: 0208-0049/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem **ADVERTIR** a empresa **S. SCHNEIDER - EPP** inscrita no **CNPJ: 28.629.492/0001-06**, estabelecida na Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro, Feliz/RS, representada pela Sra. Sandra Schneider**,** já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 88/2020 e Pregão Eletrônico nº 015/2020, acerca dos seguintes fatos:

A empresa recebeu autorização de fornecimento, enviada para o e-mail: licitacao@colchoesrg.com.br, em 03/03/2021. Após passar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega como descreve a citada Ata, o setor de Gestão de Contratos e Convênios entrou em contato, pelo telefone (51) 3637-2902, informando que ainda não havia recebido o material solicitado.

Ressalto que, a empresa é reincidente no que diz respeito ao não cumprimento do prazo estabelecido em ata. Dito isto, a empresa terá 02 (dois) dias, para entregar a mercadoria, prazo suficiente, e caso não aconteça a entrega na data prevista de 04/06/2021, a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades citadas nas Cláusulas 13.1 e 13.2 do contrato firmado.

Das Penalidades:
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Pilar/AL, 02 de Junho de 2021.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 111/2021

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3DAE711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 04/2021 do Processo nº 0204-0025/2021, objeto: **Contratação de Empresa de engenharia civil para Reforma do Ginásio Poliesportivo**

Humberto Gomes dos Santos, situado no Município de Pilar-AL. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.037.895/0001-67 que teve sua proposta no valor global de R$ 542.143,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 02 de junho de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F5845E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para formação de kit junino, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindoba-AL; DATA: 18 de junho de 2021 às 09h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 02 de junho de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:09B384E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA FERIADO NO ÂMBITO NACIONAL EM ALUSÃO AO DIA DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 03 (três) de junho é comemorado o Dia de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi é um dos feriados nacionais no nosso calendário anual;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o cumprimento ao feriado nacional no dia 03 de Junho de 2021 **(quinta-feira)** e o ponto facultativo em todo o âmbito municipal no dia 04 de junho de 2021 **(sexta-feira)**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 02 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:26EBB555

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021- SRP

Extrato de ata de Registro de Preços nº 18/2021. Pregão Eletrônico 11/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 27.390.230/0001-60. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Kit Escolar). Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 967.151,71 (novecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 27 de maio de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A5496DFC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021- SRP

Extrato de ata de Registro de Preços nº 19/2021. Pregão Eletrônico 08/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: BOLACHAS FINO SABOR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 34.088.947/0001-18. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos demais Órgãos Participantes, nas especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 61.625,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 27 de maio de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:93BA84FF

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021- SRP

Extrato de ata de Registro de Preços nº 20/2021. Pregão Eletrônico 08/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos demais Órgãos Participantes, nas especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 4.473.049,80 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 27 de maio de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DC33AD45

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021- SRP

Extrato de ata de Registro de Preços nº 21/2021. Pregão Eletrônico 08/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.787.665/0001-06. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos demais Órgãos Participantes, nas especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 46.476,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 27 de maio de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:5A0FC61D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o Parecer da Procuradoria do Município e da CPL, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2020 para contratação direta da empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº. 17.164.399/0001-49 a qual é editora e publicadora exclusiva do livro PORTO DE PEDRAS – CIDADE DA GENTE.
EXTRATO DO CONTRATO N°012/2020– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratado: DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº. 17.164.399/0001-49. OBJETO: A aquisição de 3.500 exemplares do livro PORTO DE PEDRAS, CIDADE DA GENTE, através de fornecedor exclusivo. Valor do contrato: R$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Porto de Pedras/AL, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A1F01A58

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de mobiliário (brinquedos) fabricados em eucalipto tratado, para montagem e utilização em praças, parques e pátios escolares de acordo com solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 22 de junho de 2021, às 10:00 horas.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br ou através do e-mail: licitacoesppal@gmail.com

Porto de Pedras/AL, 02 de junho de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3B3D3CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços terceirizados e suprir as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.524.309/0001-83. VIGENCIA 31/05/2021 a 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Lucilene Ramos Lima Ferraz. Data de Assinatura: 31/05/2021.
Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL.

Porto de Pedras/AL, 31 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:15AD1CB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 04200007/2021

CONTRATO N°: 043/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, estabelecida na Rod. BR 408, s/n, km 76, Bairro Novo, CEP: 55.819-320, Carpina - PE e com o seguinte endereço eletrônico

vendas02nehospitalar@gmail.com, representada pelo Sr. **ANISIO BASTOS MALTA**, de acordo com a representação legal que lhes são outorgados por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 148.566.975-87 e RG sob o nº 3055009 SSP/PE;

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E EPIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.**

BASE LEGAL: Lei Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.175,20 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE DE RECURSO:
07.0771.10.122.0011.6072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID-19 / 0430.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS;

07.0771.10.301.0011.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA / 0430.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS;

07.0771.10.302.0011.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO A SAÚDE NO MAC / 0430.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS / 0040.00.000 – ASPS.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1465AD2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03005/2021 – 3ª chamada OBJETO: Aquisição de Veiculo tipo Ambulância, sob o benefício da reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI Abertura: 18 de Junho de 2021 às 08h30. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 02 de Junho de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:563289F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ilustríssimo (a)
Senhor (a) **Júlio de Oliveira Dias Júnior**
Representante Legal
Referência – Tomada de Preços 05/2019
Empresa: **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.156.111/0001-69**
Sediada na Avenida Doutor Victor do Amaral, 588 3º Pav. Sala 33 - Centro - Araucaria/PR

Considerando os termos do Contrato 04/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 20192511001 – Tomada de Preço 05/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, Avenidas e Prédios Públicos do município de Roteiro, com instalação dos equipamentos necessários para substituir as lâmpadas e luminárias descritas no edital por luminárias a LED, o qual esta empresa configura como contratada;
Considerando as constantes solicitações para realização dos serviços, e, não obtendo êxito, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse à administração pública.
Considerando as **cláusulas contratuais**, as quais estabelecem o prazo e forma de execução;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na **Cláusula Sétima** do referido Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. ”
“*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”*
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.156.111/0001-69**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr (a) **Júlio de Oliveira Dias Júnior**, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua Raquel Saad, 290 – Fundos – Fazenda Velha – Auracaria/PR, portador da Carteira de identidade n RG nº 9781499-6 SESP/PR e CPF n 068.535.979-40, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,

apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na execução do serviço, o qual, caberá ao Município de Roteiro/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, serão tomadas as medidas cabíveis.

Roteiro, 02 de junho de 2021

BRUNO REIS SARDINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:28DE3FB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 099/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 61, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 016/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, e tendo em vista do que consta do Processo nº. 04060007/2021 de 06/04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Abono Permanência a servidora **Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Santa Luzia do Norte, Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5C3E02A6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 DE 03/05/2021

PORTARIA N º 100/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Jaco Ferreira da Silva**, do Cargo Comissionado de Diretor de Transportes – DS-4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Maio de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8808EFDC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 03/05/2021

PORTARIA N º 101/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o **Senhor Erisvaldo Manoel da Silva**, portador do CPF nº 346.577.034-04 e RG nº 512532– SSP/AL, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, para exercer cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – NE-2, de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Maio de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:53AE0E9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AR-CONDICIONADO)

Pregão Eletrônico Nº 18/2021 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS destinados às secretarias municipais de São Sebastião/AL, DATA, HORA E LOCAL: Dia 21 de junho de 2021, às 10h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br

São Sebastião - AL, 02 de Junho de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2DF9EC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E1/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E1/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DÁRIO CÉSAR DA SILVA, CNPJ: 33.613.862/0001-49 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor.

Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 04 e 11 perfazendo o Valor global de R$ 59.845,00 cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:78A568AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E2/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E2/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DKSA COMERCIAL LDTA, CNPJ: 28.360.435/0001-66 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 09 e 13 perfazendo o Valor global de R$ 35.575,00 trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2F698B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E3/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E3/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ: 31.722.206/0001-59 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Item 12 perfazendo o Valor global de R$ 6.235,00 seis mil duzentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:33C789A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E4/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E4/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ: 15.838.111/0001- 49 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Item 06 perfazendo o Valor global de R$ 36.000,00 Trinta e seis mil reais). Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A412E1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E5/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E5/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 21.972.444/0001-69 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 07 e 08 perfazendo o Valor global de R$ 319.845,00 Trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F94F904B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E6/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E6/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 08.784.976/0001-04 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 06 perfazendo o Valor global de R$ 19.000,00 dezenove mil reais. Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:47389489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44-E7/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP N° 44-E7/2021. Processo Adm. Nº 44/2021.
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – EPP , CNPJ: 29.529.181/0001-20 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 10 perfazendo o Valor global de R$ 7.537,50 sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos. Data da Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:296C3AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90-E1/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2021 – SRP N° 90-E1/2021. Processo Adm. Nº 90/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI,** CNPJ: **35.793.795/0001-17** Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA, destinados ao suprimento da frota veicular municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens **1,2,7,14,23,24,25,26,** perfazendo o Valor global de **R$ 368.988,22 Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais, e vinte e dois centavos.** Data da Assinatura: 24/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D7725A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90-E2/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2021 – SRP N° 90-E2/2021. Processo Adm. Nº 90/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO PNEUS LTDA - EPP,** CNPJ: **28.995.139/0001-31** Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA, destinados ao suprimento da frota veicular municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens **15,16,19,** perfazendo o Valor global de **R$ 152.027,80 Cento e Cinquenta e dois mil, vinte e sete reais, e oitenta centavos.** Data da Assinatura: 24/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:21D6D221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90-E3/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2021 – SRP N° 90-E3/2021. Processo Adm. Nº 90/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **C h de S P SANTOS – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS,** CNPJ: **37.652.822/0001-67** Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA, destinados ao suprimento da frota veicular municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item **21,** perfazendo o Valor global de **R$ 5.539,00 Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais.** Data da Assinatura: 24/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C263469F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
DISPENSA

##ATO EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
##TEX Modalidade de Licitação: Dispensa n° 002/2021-Processo Adm. 002/2021
GERENCIADOR: Instituto de Previdência e Assistência (IPAM). CNPJ: 02.109.954/0001-62Contratada: FORNECEDOR REGISTRADO: BRA Consultoria e sistemas CNPJ: 09.022.900/0001-04 Objeto: contratação de Empresa Especializada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para coleta de dados, de realização de censo cadastral, e previdenciário dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de São Sebastião – **IPAM PREVIDÊNCIA**, e serviço de atuária conforme as especificações técnicas contidas no presente projeto Básico. Vigência 12 (doze) meses. fundamentação legal: 8.666/93, e demais normas sobre licitação em vigor. Dententor do conjunto 01 no valor 37.064,50 (trinta e Sete Mil Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) Data da assinatura 02/06/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-/2017Modalidade de Licitação: Dispensa n° 002/2021-Processo. Adm nº 002/2021

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:48A546F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/06/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 02 de Maio de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CC53842A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
2ª CHAMADA

O MUNICIPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar 2ª CHAMADA da Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia **29.06.2021**, às **10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal Taquarana, no setor de LICITAÇÃO, com sede Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal http://www.taquarana.al.gov.br.

Taquarana (AL), 01 de junho de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:6065E23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2021. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: 22 de junho de 2021 às 09:00 hs. LOCAL: Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a **contratação de empresa especializada para realização de OBRA REMANESCENTE DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA INFANTIL TIPO "B",**

LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALTO DAS COLINAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL. A Tomada de Preço acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.taquarana.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail cpltaquarana@gmail.com

Taquarana (AL), 01 de junho de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:0E8D4D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021**. TIPO: Menor Preço por Item. Data da Abertura da sessão: 18 de junho de 2021. Horário: 09:55 horas (horário de Brasília/DF). Data de Disputa de Lances: 16 de junho de 2021.Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis.** LOCAL: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.** Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.taquarana.al.gov.br, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpltaquarana@gmail.com

Taquarana (AL), 01 de junho de 2021.

WALTER S. DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:F1315866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110017/2021

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021-ARP - processo administrativo nº 03110017/2021 em favor da S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 26.346.150/0001-45. Objeto: prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados e lona com impressão digital, para os veículos, pertencentes a esta municipalidade. O Valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 03110017/2021** é de R$ 30.856,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 01 de junho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:E97D9C56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 03090010/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL.,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ART. 43, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM BASE NAS PREVISÕES DO INCISO XXII DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, RESOLVE HOMOLOGAR O CERTAME LICITATÓRIO M**ODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 03090010/2021,** CONSIDERANDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES ADUZIDAS NOS AUTOS, SUA PLENA REGULARIDADE.

TAQUARANA/AL, 02 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:5244EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com.O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias úteis, a cotar da data de sua publicação.

Taquarana (AL), 02 de junho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:489876DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA BASE CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARANA,** com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **Nº 12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – TAQUARANA/AL**,** inscrito no CPF sob o no 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o no 427.886 SSP/AL**.**
CONTRATADA: **BASE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.084.564/0001-55, com endereço na RUA JOAQUIM GOMES FILHO nº 12 Centro - Joaquim Gomes/AL CEP 57980-000, representada por **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA**, Carteira de identidade no 639035, inscrito no CPF no 469.907.124-49.
Objeto do Contrato: **contratação dos serviços de manutenção predial e manutenção de Iluminação Pública, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e**

mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarana, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.
Do valor: **O percentual para desconto do presente contrato é de 29,05 % com BDI aplicado de 25,00% do valor estimado dos serviços de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.
Data da Assinatura: 17 de maio de 2021.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Taquarana/AL, 17 de maio de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:E6C7439D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 002/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Flívia Oliveira Costa, inscrita no RG nº 3132649 SSP/PB e CPF/MF nº 066.273.644-33, como Procuradora comissionada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, Flívia Oliveira Costa, brasileira, inscrita no RG nº 3132649 SSP/PB e CPF/MF sob o nº 066.273.644-33, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Procuradora, lotada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

FLÍVIA OLIVEIRA COSTA
Procuradora

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:81457FD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 003/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela-SAAE;

Art. 1º. Designar a servidora pública, Daniela dos Santos, Auxiliar Administrativa, inscrita no RG nº 3181756-4 SSP/AL e CPF/MF sob nº 109.723.704-47, como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:9EE28D47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 005/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Emanuela da Silva Barbosa, inscrita no RG nº 3379712-9 SSP/AL e CPF/MF nº 100.945.734-92, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, Emanuela da Silva Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 3379712-9 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 100.945.734-92, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, lotada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

EMANUELA DA SILVA BARBOSA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:F02B6D42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 006/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Clóvis Aloísio Gonçalves, inscrito no RG nº 5833947 SSP/SP e CPF/MF nº 521.124.118-53, no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, Clóvis Aloísio Gonçalves, inscrito no RG nº 5833947 SSP/SP e CPF/MF nº 521.124.118-53, nomeado pela Portaria nº 006/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão Financeira e Contábil, lotado na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CLÓVIS ALOÍSIO GONÇALVES
Coordenador da Divisão Financeira e Contábil

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:94088E63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 007/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor público, engenheiro técnico desta Autarquia, José Jean Nunes dos Santos, inscrito no RG nº 36379794 SEDS/AL e CPF/MF nº 111.845.964-41, no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Expansão, lotado na respectiva Divisão de Expansão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, José Jean Nunes dos Santos, inscrito no RG nº 36379794 SEDS/AL e CPF/MF nº 111.845.964-41, nomeado pela Portaria nº 007/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Expansão, lotado na Divisão de Expansão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

JOSÉ JEAN NUNES DOS SANTOS
Coordenador da Divisão de Expansão

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:B0CB469D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 008/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, José Moacir da Silva, inscrito no RG nº 1716604 SEDS/AL e CPF/MF nº 033.118.434-60, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação e Manutenção, lotado na respectiva Divisão de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, José Moacir da Silva, inscrito no RG nº 1716604 SEDS/AL e CPF/MF nº 033.118.434-60, nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação e Manutenção, lotado na Divisão de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

JOSÉ MOACIR DA SILVA
Coordenador da Divisão de Operação e Manutenção

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:D59B7910

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 009/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, José Tomaz Sobrinho, inscrito no RG nº 189104 SEDS/AL e CPF/MF nº 063.885.904-20, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Coordenação, lotado na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 14 de Janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021, José Tomaz Sobrinho, inscrito no RG nº 189104 SEDS/AL e CPF/MF nº 063. 885.904-20, nomeado pela Portaria nº 009/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Coordenação, lotado da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

JOSÉ TOMAZ SOBRINHO
Coordenador de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:3F0AC91D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 010. DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a Criação e Funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados como representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela - SAAE, para comporem os Comitês de Bacias Hidrográficas, Rio Coruripe, São Miguel, e Piauí, a seguir.

I – Comitê da Região Hidrográfica do Rio Coruripe, o Sr. Flávio do Nascimento Santos, inscrito no RG sob n° 31151388 SEDS/AL e CPF/MF sob o n° 083.425.524-38, Titular, e o Sr. Douglas da Silva Santos, inscrito no RG sob n°. 32634145 SEDS/AL e CPF/MF sob o n° 086.286.524 – 77, Suplente.

II – Comitê da Região Hidrográfica do Rio São Miguel, o Sr. José Jean Nunes dos Santos, inscrito no RG sob n°. 36379794 SSP/AL e CPF/MF sob o n° 111.845.964-41, Titular, e o Sr. Edson Ramos Correa, inscrito no RG sob n°. 1372456 SEDS/AL e CPF/MF sob o n° 871.307.774 – 00, Suplente.

III – Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, a Sra. Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes, inscrita no RG sob n°.213757497 SSP/SP e CPF/MF sob o n° 195.080.258-24, Titular, e a Sra. Emanuela da Silva Barbosa, inscrita no RG sob n° 3379712-9 SSP/AL e CPF/MF sob o n° 100.945.734 – 92, Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 15 de Março de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:A10B07C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 011/2021 – GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 005/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Daniela dos Santos, inscrita no RG nº 31817564 SSP/AL e CPF/MF nº 109.723.704-47, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Material, Patrimônio e Transporte da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, 15 de Março de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

TERMO DE POSSE
Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021, Daniela dos Santos, brasileira, inscrita no RG nº 31817564 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 109.723.704-47, nomeada pela Portaria nº 011/2021, de 15 de março de 2021, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Material, Patrimônio e Transporte da Divisão Administrativa, lotada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa desta Autarquia, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 15 de março de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

DANIELA DOS SANTOS
Coordenadora do Setor de Material, Patrimônio e Transporte

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:0B658D8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24.02-01/2021
EMERGENCIAL Nº 011/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu/AL e a Empresa S S Mídia Gráfica e Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.346.150/0001-45.
Objeto: Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
FILIPE JOSÉ DE SOUZA
S S Mídia Gráfica e Comunicação Visual LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BA7E5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa aos **LICITANTES PARTICIPANTES** que em decorrência de um problema técnico na sessão realizada na data de 1º de junho de 2021, acerca do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, esta sessão será retomada na data de **07 de junho de 2021, às 14h00min**, por meio do Sistema Eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com/.

Traipu-AL, 02 de junho de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:11986872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 6010007/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Seguro Veicular contra Sinistro.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 1º de junho de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7114AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 6020006/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 02 de junho de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E416B11D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

PORTARIA Nº. 64/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 01/2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **VALDECI ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG 919376 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 563.292.454-87, admitido em 31 de maio de 2000, Portaria nº 267/2000, atualmente ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrito sob a matrícula nº 817, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Social, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:FE4AF799

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº. 67/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 2112/2020.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MARIA CÍCERA AGUIAR DO NASCIMENTO**, portadora do RG 685787 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 384.741.404-63, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 130/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:42CD0FE2

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº. 66/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 09/2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MARIA APARECIDA SULINO DOS SANTOS**, portadora do RG 598208 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 870.441.964-20, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 90/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 474, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:BE8CE0AF

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº. 65/2021 de 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 07/2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **CÍCERO TERTO DA SILVA**, portador do RG 385339 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 285.520.754-15, admitido em 31 de maio de 2000, Portaria nº 224/2000, atualmente ocupante do cargo de PEDREIRO, inscrito sob a matrícula nº 560, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A43A91D8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2017 PP Nº 030/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2017
PP Nº 030/2016

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 – PP Nº 030/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E A EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.333.746/0001-04,** sediada na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr.

Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **31552293 SSP/AL,** inscrito no CPF sob o nº **066.194.294-59**, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.432.917/0001-20**, com sede na Av. Mendonça Junior, nº 44, sala 104, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-480, neste ato representado (a) pela Sra. **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, portadora da cédula do RG sob nº 1.621.143 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 027.719.234-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 01/2017 – PP nº 030/2016, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 04280006/2021;
b) O Contrato de Adesão nº 01/2017 – PP nº 030/2019;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 01/2017-PP Nº 030/2016, que por sua vez tem como objeto a contratação de serviço de publicação na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, visando atender a necessidade do município de Viçosa/AL, fundamentado no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato de Adesão nº 01/2017–PP nº 030/2016, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 15 de maio de 2021 à 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento em que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Viçosa – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Adesão nº 01/2017 – PP 030/2016, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 14 maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

Mural Serviços de Publicidade LTDA-ME
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A5F8450C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08.001/2020 D.L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08.001/2020 D.L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 08.001/2020 D.L, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ARÁDIA CHRISTIANA VIEIRA ÁVILA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua Centenário, nº 02, Centro, Viçosa, Alagoas – CEP: 57.700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 31552293 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 066.194.294-59 com a interveniência pela Secretária de Assistência Social do Município, Sra. Kiatiane Calheiros Amorim Santos, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. Arádia Christiana Vieira Ávila Feitosa , inscrita no CPF sob o nº 008.284.604-93, residente e domiciliado na Rua "C" Nº 79, área 04, Conjunto Cidade de Deus, CEP: 57.700-000, Viçosa – AL , doravante designado abreviadamente por LOCADOR, neste ato representada pelo Sr. José Maria Moreira Ávila, inscrito no CPF/MF sob nº 062.130.063-20, portador da cédula de identidade sob nº 161.104 SSP-AL, conforme procuração que lhe é outorgada, tem entre si justos e acordados o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 03300003/2021;
b) O Contrato D.L nº 08.001/2020;
c) Na Lei 8.245/91, pelas normas de Direito Público a que esteja sujeita a Administração Municipal de Viçosa e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação D.L nº 08.001/2020 e o respectivo reajuste anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR
3.1. O valor mensal do aluguel será de R$ 1.300,00 (Um mil, e trezentos reais), perfazendo um valor global de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao período de 06 maio de 2021 a 06 de maio de 2022 com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar, no exercício do corrente ano, as demais despesas serão pagas por apostilamento nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A vigência do contrato nº 08.001/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior,

compreendendo o período de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, indicada para o ano de 2021:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 09.92 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 006 – Programa Proteção Social e Cidadania.
Ação: 6031- Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.
Elemento de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0010-Recusos Próprios

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato D.L nº 08.001/2020 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 06 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSE MARIA MOREIRA ÁVILA
CPF/MF nº 062.130.063-20
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9585C8DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2021 - GIBI SOBRE EDUCAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III - PROJETO DA CIDADANIA CULTURAL À CIDADANIA FISCAL

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2021 - GIBI SOBRE EDUCAÇÃO FISCAL

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, considerando a Chamada Pública Simplificada n. 11/2020 - "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal" que trata do fomento a cidadania cultural e disseminação de educação fiscal de forma interdisciplinar, torna pública esta Chamada Simplificada n. 01/2021 que tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público e de direito privado para inserção gratuita da imagem de seus logotipos na última capa de material pedagógico, na forma de gibi ou material congênere.

1. OBJETIVO
1.1 Considerando que a educação fiscal é essencial na formação de uma consciência fiscal forte e no exercício da cidadania;
1.2 Considerando que a relação fisco-contribuinte e uma maior participação nos cidadãos na arrecadação e nas despesas públicas são essenciais para a redução do inadimplemento fiscal e da resistência psicológica ao pagamento dos tributos;
Esta Chamada Pública tem como objetivo:
a) Interdisciplinar pautas da cultural local e interesses fiscais, com efeitos pedagógicos multiplicadores positivos para toda a sociedade;
b) Fomentar a memória histórica, a cidadania cultural do Município e a cidadania fiscal.

2. DO OBJETO
2.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas de direito público e privado para inserção gratuita de seus logotipos na última capa de material pedagógico, na forma de gibi, sobre educação fiscal.

3. DAS CONTRAPARTIDAS
3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a inserção gratuita dos logotipos das pessoas jurídicas credenciadas na última capa do gibi - versões impressa e digital, e distribuirá a versão digital para as credenciadas contratadas.
3.2 A contrapartida das pessoas jurídicas credenciadas será a divulgação do Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal e o gibi (versão digital) em seus ambientes institucionais, como plataformas virtuais e redes sociais, sendo vedada a reprodução do material sem citação da fonte.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DAS CANDIDATAS
4.1 Serão credenciadas até 25 (vinte e cinco) candidatas inscritas, distribuídas da seguinte forma:
a) 16 (dezesseis) vagas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de qualquer parte do território brasileiro, que desenvolvam ou fomentem ações relevantes nas áreas de finanças públicas ou tributária.
b) 06 (seis) vagas para pessoas jurídicas de direito privado com sede no Município de São José da Laje/AL.
c) 03 (três) vagas para pessoas jurídicas de direito privado de qualquer parte do território brasileiro.
4.2 São exemplos de ações relevantes nas áreas de finanças públicas ou tributária: promoção ao conhecimento fiscal e tributário, fomento a educação fiscal, controle judicial ou externo das atividades fiscais.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 As candidatas terão que preencher a ficha de credenciamento anexa, também disponível no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e enviar, junto com a imagem de seu respectivo logotipo em arquivo PNG e os documentos exigidos no item 5.3, para o e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 04 de junho de 2021 até 02 de julho de 2021.
5.3 Junto à ficha de inscrição, as candidatas deverão enviar:
I. Cópia do estatuto social, e alterações se houver (se pessoa jurídica de direito privado);
II. Cópia do CNPJ;
III. Cópias do documento de identidade e CPF do representante legal;
IV. Cópia de procuração do representante legal ou da ata de eleição com poderes legais;
V. Certidões de regularidade fiscal: municipal, estadual e federal; FGTS e trabalhista;
5.4 As candidatas assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas, ficando sujeitas à desclassificação caso incompletas ou inverídicas.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) servidores municipais, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da ficha de credenciamento e selecionar as partes candidatas de acordo com o número de vagas estabelecido no item 4.
6.2 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Avaliação.
6.3 O critério de desempate será o de antiguidade de inscrição no CNPJ.
6.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), até 08 de julho de 2021, para conhecimento amplo, contendo a lista das candidatas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.
6.5 Caso não haja inscrição suficiente, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar candidatas convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. DA CONFIDENCIALIDADE E PARCERIA
7.1 As candidatas poderão ter acesso prévio a minuta do gibi, desde que assinem termo de confidencialidade da integralidade do seu conteúdo, sendo vedados divulgações e compartilhamentos do conteúdo em fase de produção.
7.2 Em caso de descumprimento do termo de confidencialidade, a candidata infratora deverá pagar multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
7.3 Ainda, a violação a confidencialidade poderá causar a rescisão do contrato, sem gerar direito a indenizações.
7.4 A parceria será formalizada por meio de instrumento jurídico, conforme minuta anexa e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÃO
8.1 As pessoas jurídicas credenciadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da versão digital do gibi, finalizada com a imagem de seus logotipos, deverão prestar contas das contrapartidas de que trata o item 3, contendo anexos como foto, vídeo ou link da divulgação do material em seus ambientes institucionais, como plataformas virtuais e redes sociais.
8.2 A prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail sec.turismolaje@gmail.com.
8.3 A não apresentação da prestação de contas sujeitará a pessoa jurídica parceria, garantida prévia defesa, a uma multa no percentual de 20% (vinte por cento), tendo por base de cálculo os gastos do Município com serviços de editoração e publicação do gibi.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com e dos celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;
9.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva, por razões técnicas ou financeiras, a ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular os termos dessa Chamada Pública;
9.3 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo remuneratório entre as partes;
9.4 Casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
9.5 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje - AL, *com expressa renúncia de qualquer outro*, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumentos jurídicos vinculados.

São José da Laje/AL, 02 de junho de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2021 - GIBI SOBRE EDUCAÇÃO FISCAL**		
NOME DA PESSOA JURÍDICA: **CNPJ:**		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
RG:	**CPF:**	
E-MAIL PARA CONTATO:		
ENDEREÇO DA PJ:		
BAIRRO:	**Nº:**	**CEP:**
MUNICÍPIO: **ESTADO:**		
TELEFONE:	**CELULAR:**	
CREDENCIAMENTO COMO: **( )** Pessoa jurídica de direito público que desenvolve ou fomenta ações relevantes na área de finanças públicas ou tributária; **( )** Pessoa jurídica de direito privado que desenvolve ou fomenta ações relevantes na área de finanças públicas ou tributária; **( )** Pessoa jurídica de direito privado localizada em qualquer parte do Brasil; **( )** Pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de São José da Laje.		
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO:		
AMBIENTE VIRTUAL ONDE O GIBI SERÁ DIVULGADO PELA CREDENCIADA:		
DECLARA está ciente que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, poderá incorrer nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal). **( ) SIM ( ) NÃO** **DECLARA** está de acordo com os termos do regulamento do edital de Chamada Pública n. 01/2021 - Gibi Educação Fiscal.		

( ) SIM ( ) NÃO

AUTORIZA o uso gratuito da imagem de seu logotipo na última capa do gibi e divulgação em canais de publicidade veiculados ou contratados pelo Município de São José da Laje/AL, em todas as suas modalidades, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.
( ) SIM ( ) NÃO

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, _____de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

_____ CNPJ n. _____ compromete-se: 1. A não utilizar QUAISQUER informações da produção do gibi de que trata a Chamada Pública Simplificada n. 01/2021 da Secretaria Municipal de Cultura de São José da Laje/AL. 2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do gibi a que tiver acesso; 3. A não apropriar para si ou para outrem de qualquer do material técnico relacionado que venha a ser disponível sobre o gibi; 4. A não repassar o conhecimento das informações sobre o gibi em produção, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso ao conteúdo do gibi em produção, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas; 5. Em cuidar para que essas informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises e reuniões, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial do conteúdo do gibi em produção. A vigência dessa obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste Termo, terá a validade enquanto o gibi não for publicado pelo Município de São José da Laje/AL e tornado oficialmente de conhecimento público por qualquer outra pessoa. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica ciente da obrigação de pagar multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São José da Laje/AL, além de possíveis sanções judiciais que poderão advir de prejuízos sofridos pelo Município de São José da Laje/AL.

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, _____de _____de 2021.

_____
ASSINATURA

CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM
Pelo presente instrumento particular, o Município de São José da Laje - AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 12.330.916.0001-99, com sede administrativa na prefeitura, localizada na rua Dr. Oscar Gordilho, 23, Centro, São José da Laje/AL, CEP 57860-000, neste ato representado pela Prefeita Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, CPF n. 057.546.854-83, RG n. 2002006002255, com participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato, representada pela Secretária Maria Jacineide Silva Maia, CPF n. 210.686.074-91, RG n. 287549, doravante designado como CONTRATANTE,e ----------, inscrita no CNPJ n. ----------, neste ato, representada por ----------, CPF n. ----------, RG n. ----------, telefone: ----------, e-mail: ----------, doravante designado como CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

Considerando que o Município de São José da Laje/AL**,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicou a Chamada Simplificada n. 01/2021 que tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público e de direito privado para inserção gratuita da imagem de seus logotipos na última capa de material pedagógico sobre educação fiscal, na forma de gibi;

Considerando o credenciamento dentro do número de vagas previstas na Chamada Simplificada n. 01/2021;

Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Concessão Gratuita de Direito de Imagem, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a:
(a) utilizar e veicular, de toda forma gratuita, a imagem de seu logotipo em material pedagógico sobre educação fiscal, na forma de gibi ou congênere, inclusive para fins de publicidade institucional, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;
(b) utilizar e veicular a imagem do logotipo inserida no gibi no site da contratante na internet, seja no site oficial da Administração Pública, seja em redes sociais e canais virtuais próprios ou de terceiros;
(c) utilizar a imagem do logotipo inserida no gibi na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "gibi" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em blogs, jornais, folhetos, cartazes, "posters", "*out door*", dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
d) A CONTRATANTE fica autorizada a inserir livremente a imagem do logotipo da CONTRATADA, podendo aumentar ou reduzir o seu tamanho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GRATUIDADE
2. A concessão da autorização do uso de imagem de que trata esse contrato é gratuita. A CONTRATANTE não pagará nenhum valor a CONTRATADA a título de direito de imagem ou a qualquer que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a inserção gratuita do logotipo da CONTRATADA na última capa do gibi, ou material congênere.
3.1 A contrapartida da CONTRATADA será a divulgação do Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal e o gibi (versão digital), ou material congênere, em seus ambientes institucionais, como plataformas virtuais e redes sociais, sendo vedada a reprodução do material sem citação da fonte.
3.2 A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da versão digital do gibi ou material congênere, finalizada com a imagem de seu logotipo, prestará contas da contrapartida de que trata o item 3.1, a qual deverá conter anexos como foto, vídeo ou link da divulgação do material em seus ambientes institucionais, como plataformas virtuais e redes sociais.
3.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail sec.turismolaje@gmail.com.

3.4 A não apresentação da prestação de contas sujeitará a CONTRATADA, garantida prévia defesa, a uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) dos gastos do Município com serviços de editoração do gibi ou material congênere.

QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4. O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus sucessores e também pelos herdeiros da CONTRATADA.
5. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Laje - Alagoas, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas eventuais questões relativas ao presente contrato.
6. E, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José da Laje - AL, _____ de _____ de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Portaria n.127/2021

A prefeita do Município de São José da Laje-AL, no uso de suas atribuição legais, com base nas disposições da Chamada Pública Simplicada n. 001/2021 que tratada do gibi do Projeto da Educação Cultural à Educação Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1° Designar Maria Jacineide Silva Maia, CPF n. 210.686.074-91, Edvania da Silva, CPF n. 127.682.994-99 e Higo Fernando dos Santos Silva, CPF n. 101.578.994-38, como membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública Simplificada n. 001/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Art. 3° Publique-se, resgistre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

São José da Laje - AL, 02 de junho de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AA552CBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 760.100,00 (Setecentos e sessenta mil e cem reais).**
Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	**Teste rápido para Covid-19 IgG/IgM**-por imunocromatografia em linhas separadas para o IgG e IgM com amostra de soro, plasma ou sangue total. O kit deverá conter a pipeta para aspiração do sangue capilar. Reagente para diagnósticoclínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus covid-19 igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia. Obrigatório registro na ANVISA –**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	7.500	12,00	90.000,00	WAMA
02	**Teste rápido para Covid-19 IgG/IgM**-por imunocromatografia em linhas separadas para o IgG e IgM com amostra de soro, plasma ou sangue total. O kit deverá conter a pipeta para aspiração do sangue capilar. Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus covid-19 igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia. Obrigatório registro na ANVISA –**COTA RESERVA 25%**	Unidade	2.500	12,00	30.000,00	WAMA
03	**Teste de antígeno viral para detecção qualitativa do sars-cov-2 (covid-19)** -pela metodologia de imunofluorescência com leitura feita em analisador de fluorescência (fia). Tempo máximo de incubação da amostra para leitura no analisador de 12 minutos. o teste deverá ser realizado a partir de amostra de swab nasofaríngeo. o analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com as seguintes especificações mínimas: -visor touch screen; -impressora térmicaembutida; -utilizar modo multi teste contendo os cronometros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos; -possuir leitor de código de barras para identificação das amostras -bivolt automático; obs: o licitante dever comprovar através de carta emitida pelo detentor do registro do produto no brasil que autorizado para distribuir e prestar suporte técnico no equipamento analisador ofertado. Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: qualitativo antígeno covid-19 e influenza a,b, apresentação : teste, método : imunoensaio fluorescente Obrigatório registro na ANVISA -**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	3.750	101,02	378.825,00	BIOSYS
04	**Teste de antígeno viral para detecção**	Unidade	1.250	101,02	126.275,00	BIOSYS

	qualitativa do sars-cov-2 (covid-19) -pela metodologia de imunofluorescência com leitura feita em analisador de fluorescência (fia). Tempo máximo de incubação da amostra para leitura no analisador de 12 minutos. o teste deverá ser realizado a partir de amostra de swab nasofaríngeo. o analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com as seguintes especificações mínimas: -visor touch screen; -impressora térmicaembutida; -utilizar modo multi teste contendo os cronometros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos; -possuir leitor de código de barras para identificação das amostras -bivolt automático; obs: o licitante dever comprovar através de carta emitida pelo detentor do registro do produto no brasil que autorizado para distribuir e prestar suporte técnico no equipamento analisador ofertado. Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: qualitativo antígeno covid-19 e influenza a,b, apresentação : teste, método : imunoensaio fluorescente Obrigatório registro na ANVISA –**COTA RESERVA 25%**					
05	**Teste para diagnóstico de SARS-Cov-2 (COVID-19)** pela técnica de imunocromatografia,utilizando volume mínimo de amostras (secreção de Nasofaringe) e detecção em hábil: 15 minutos; Os kits reagentes/testes devem vir acompanhados de todos os materiais necessários para execução do teste; Cada kit deve conter: dispositivo teste (individualmente em bolsa de alumínio com dessecante), tubo de tampão de extração, tampa gotejadora, swab estéril, filme (que pode ser adicionado ao dispositivo teste para testagem em ambiente externo), instruções de uso e guia rápido de referência. Obrigatório registro na ANVISA Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia. –**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	3.750	27,00	101.250,00	WAMA
06	**Teste para diagnóstico de SARS-Cov-2 (COVID-19)** pela técnica de imunocromatografia, utilizando volume mínimo de amostras (secreção de Nasofaringe) e detecção em hábil: 15 minutos; Os kits reagentes/testes devem vir acompanhados de todos os materiais necessários para execução do teste; Cada kit deve conter: dispositivo teste (individualmente em bolsa de alumínio com dessecante), tubo de tampão de extração, tampa gotejadora, swab estéril, filme (que pode ser adicionado ao dispositivo teste para testagem em ambiente externo), instruções de uso e guia rápido de referência. Obrigatório registro na ANVISA Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia. –**COTA RESERVA 25%**	Unidade	1.250	27,00	33.750,00	WAMA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2021. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 27 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B05B8F01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170017/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170017/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.746/0001-04, sediada na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 31552293 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 066.194.294-59, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.263/0001-10, com sede na Rua Moreira e Silva, nº 951, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.020.070, neste ato representado (a) pelo Sr. Marco Antônio Matos Peixoto, portador da cédula do RG sob nº 119.040 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 087.744.214-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 03170017/2021;
b) O Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo, do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa com sede no município de Viçosa/AL, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL, fundamentado no art. 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. Fica aditado o contrato de nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme relação abaixo.

Procedimento	Quant. Acréscimo 25%	Valor Médio de Referência (Unitário R$)	Valor Total Estimado R$
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	181	1,85	334,85
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3	2,01	6,03
DOSAGEM DE CÁLCIO	1	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	204	3,51	716,04
DOSAGEM DE COLESTEROL LHL	200	3,51	702,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	635	1,85	1.174,75
DOSAGEM DE CREATININA	220	1,85	407,00
DOSAGEM DE GLICOSE	1179	1,85	2.181,15
DOSAGEM DE LIPASE	1	2,25	2,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	106	2,01	213,06
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP)	110	2,01	221,10
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	739	3,51	2.593,89
DOSAGEM DE UREIA	212	1,85	392,20
CONTAGEM DE PLAQUETAS	761	2,73	2.077,53
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	88	2,73	240,24
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	88	2,73	240,24
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	16	9	144,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	20	2,85	57,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	28	2,73	76,44
HEMOGRAMA COMPLETO	1719	4,11	7.065,09
PROVA DE RETAÇÃO DO COAGULO	9	2,73	24,57
PROVA DO LAÇO	30	2,73	81,90
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	11	16,42	180,62
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	70	2,83	198,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV2 (ELISA)	135	10	1.350,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	44	2,83	124,52
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DAS HEPATITE C (ANTI-HCV)	2	18,55	37,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HVA-IGG)	2	18,55	37,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HVA-IGM)	2	18,55	37,10
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	2	13,35	26,70
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	27	18,55	500,85
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	14	18,55	259,70
PESQUISA DE TRYPONOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	4	10	40,00
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS	208	2,83	588,64
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	123	2,83	348,09
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.337	1,65	2.206,05
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1180	3,7	4.366,00
CLEARENCE DE CREATININA	61	3,51	214,11
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	72	7,85	565,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	6	4,2	25,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	15	4,2	63,00
PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	43	1,89	81,27
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	193	1,37	264,41
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	460	6,72	3.091,20
TOTAL			33.558,14

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento em que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Viçosa – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três vias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 04 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

Laboratório De Análises Clínicas Sociedade Simples LTDA-EPP
MARCO ANTÔNIO MATOS PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:85D5B038

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33.001/2020 PE Nº 33/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33.001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0819019/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33.001/2020 PE nº 33/2020 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A EMPRESA ALAGOAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com Sede Administrativa na Rua do Centenário, nº 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 066.194.294-59, portador da Carteira de Identidade nº 31552293-SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, e a pessoa jurídica ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.716.169/0001-48, com sede na Av. Menino Marcelo, Nº 7590, Galpão A, Serraria –Maceió/AL, CEP: 57046-000, Fone: (82) 3436-6249, e-mail: motoshopping.al@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Amauri Mariano da Silva Neto, portador do RG nº 032531176 – SDS/AL, inscrito no CPF nº 013.456.274-75, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, em observância às disposições do Art. 65, inciso II alínea "D" da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02, 05, 06, 07, 11, e 16, consoante manifestação da empresa ALAGOAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA e parecer jurídico constante nos autos administrativos nº 02090013/2021, os quais passam a perfazer conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR LICITADO R$	VALOR REAJUSTADO R$
02	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A GNV, ÁLCOOL E GASOLINA SAE 20W50 CLASSIFICAÇÃO API-SM, TECNOLOGIA MINERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	FRASCO COM 1 LITRO	MAXON	R$18,90	R$21,39
05	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR A DIESEL, SAE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API-CG-4 TECNOLOGIA MULTIVISCOSO, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE 20 L	MAXON	R$248,00	R$310,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), SAE 90 CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BAL DE DE 20 LITROS.	BALDE 20 L	MAXON	R$247,33	R$309,16
07	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL) SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	BALDE 20 L	MAXON	R$278,00	347,50
11	ÓLEO DE MOTOR API-SG-ACEA A1B1 SAE 10W40 GASOLINA EM FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO COM 1 LITRO	MAXON	R$ 21,20	R$ 25,71
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO HLP, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, BOMBAS DE PALHETAS OU ENGRENAGEM QUE TRABALHAM COM PRESSÃO DE TRABALHO SUPERIOR A 1000 PSI (70 KGF/ CM²) E NA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE MÁQUINAS OPERATRIZES.	BALDE DE 20 L	MAXON	R$ 268,42	R$332,03

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O Presente Termo passa a ter vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 33.001/2020-SMS – PE nº 33/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condições indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 o Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Viçosa-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa/AL, 27 de maio de 2021.

Municipio De Viçosa/AL
JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

FRANCISCO HOLANDA PADILHA
Secretário de Administração, Finanças Planejamento e Orçamento
Órgão Gerenciador

Alagoas Comércio De Peças LTDA

AMAURI MARIANO DA SILVA NETO
Representante do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:00C0E18E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A EMPRESA BCOM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.333.746/0001-04,** sediado na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **31552293 SSP/AL,** inscrito no CPF sob o nº **066.194.294-59**, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa **BCOM DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/n, Quadra E, Lote I, Loteamento Bosque das Palmeiras- Serraria- Maceió/AL, CEP: 57.046-295, neste ato representado (a) pelo Sr. Glauco Barretto Angeiras, portador da cédula do RG sob nº 924.245 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 788.274.344-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a) No Processo Administrativo 01140029/2021;
b) O Contrato nº 02/2021;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a retificação de Cláusula 1.2 e Cláusula Terceira do contrato nº 02/2021, que por sua vez tem como objeto o fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do pregão Eletrônico nº 02/2020 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO
Na cláusula 1.2 do contrato supracitado, foi incluso o item 18, com a especificação Forro PVC já com arremates, o qual apesar de existir saldo remanescente de Ata de registro de preços, não foi objeto de interesse de contratação por parte da administração, conforme as cotações presentes nos autos do processo nº 01140029/2021, baseada no art. 58 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Na mesma cláusula, o item com a especificação Telha de fibrocimentos (sem amianto) tipo Brasilit 1,83x1,10, foi digitado com o valor de outro item semelhante, como consta na Ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
1º. Assim, **onde se lê:**

Clausula Primeira – Objeto
O objeto do presente Termo de Contrato é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO UNIDADE	Valor Unit (R$)	QUANTIDADE RESTANTE	VALOR (R$) RESTANTE
03	CIMENTO PORTLAND 50 KG	KG	30,90	2190	67.671,00
01	Cerâmica PEI 4, tipo A, para parede 50x50 na cor branca	M	55,20	1600	88.320,00
05	Telha cerâmica colonial	UNID	1,60	57000	91.200,00
06 (COTA)	Telha cerâmica colonial	UNID	1,60	9000	14.400,00
20	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo Brasilit 1,83x1,10	UNID	78,00	730	56.940,00
09	Tubo de concreto diâmetro 0,60m de 1,00m	UNID	365,50	203	74.196,50
10 (COTA)	Tubo de concreto diâmetro 0,60m de 1,00m	UNID	365,50	67	24.488,50
11	Areia lavada fina	M	119,00	175	20.825,00
12	Areia lavada grossa	M	119,00	165	19.635,00
13	Argamassa saco 20kg	UNID	20,00	330	6.600,00
14	Bloco de cerâmica com 06 furos	UNID	0,92	34600	31.832,00
15	Bloco de cerâmica 08 furos	UNID	1,15	15500	17.825,00
16	Cal de Pintura;	SACO	23,40	1100	25.740,00
17	Cerâmica PEI 3, tipo A, para parede 30x30 na cor branca	M	46,50	1550	72.075,00
18	Forro pvc já com arremates	M	27,30	800	21.840,00
19	Rejunte branco de 1 kg	UNID	9,90	410	4.059,00
20	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo Brasilit 2,44x0,50	UNID	78,00	650	50.700,00
21	Tubo de concreto diâmetro 0,30 m de 1,00m	UNID	200,00	310	62.000,00
22	Tubo de concreto poroso (drenagem) diâmetro 0,20 m de 1,00m	UNID	175,00	170	29.750,00

TOTAL	780.097,00

Leia-se:
Clausula Primeira – Objeto

O objeto do presente Termo de Contrato é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO UNIDADE	Valor Unit (R$)	QUANTIDADE RESTANTE	VALOR (R$) RESTANTE
03	CIMENTO PORTLAND 50 KG	KG	30,90	2190	67.671,00
01	Cerâmica PEI 4, tipo A, para parede 50x50 na cor branca	M	55,20	1600	88.320,00
05	Telha cerâmica colonial	UNID	1,60	57000	91.200,00
06 (COTA)	Telha cerâmica colonial	UNID	1,60	9000	14.400,00
07	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo Brasilit 1,83x1,10	UNID	105,00	730	76.650,00
09	Tubo de concreto diâmetro 0,60m de 1,00m	UNID	365,50	203	74.196,50
10 (COTA)	Tubo de concreto diâmetro 0,60m de 1,00m	UNID	365,50	67	24.488,50
11	Areia lavada fina	M	119,00	175	20.825,00
12	Areia lavada grossa	M	119,00	165	19.635,00
13	Argamassa saco 20kg	UNID	20,00	330	6.600,00
14	Bloco de cerâmica com 06 furos	UNID	0,92	34600	31.832,00
15	Bloco de cerâmica 08 furos	UNID	1,15	15500	17.825,00
16	Cal de Pintura;	SACO	23,40	1100	25.740,00
17	Cerâmica PEI 3, tipo A, para parede 30x30 na cor branca	M	46,50	1550	72.075,00
19	Rejunte branco de 1 kg	UNID	9,90	410	4.059,00
20	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo Brasilit 2,44x0,50	UNID	78,00	650	50.700,00
21	Tubo de concreto diâmetro 0,30 m de 1,00m	UNID	200,00	310	62.000,00
22	Tubo de concreto poroso (drenagem) diâmetro 0,20 m de 1,00m	UNID	175,00	170	29.750,00
TOTAL					777.967,00

2º Assim, **onde se lê:**
3. Cláusula Terceira – Preço
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 780.097,00 (setecentos e oitenta mil e noventa e sete reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Leia-se:
3.Cláusula Terceira – Preço
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 777.967,00 (setecentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2021 não alteradas por este instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito/Contratante

Bcom Distribuidora LTDA-ME
GLAUCO BARRETTO ANGEIRAS
Contratado

ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS
Secretário de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2F5F3C08